



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 05/03/2024 11:09

2436 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 06 de Março de 2024 às 09:00

Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email secpl@tce.pb.gov.br, contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). O pedido de sustentação oral implica na retirada de pauta do processo da sessão do plenário virtual e consequente agendamento para a próxima sessão presencial.

Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

VI - Assuntos Administrativos

Assunto

1 RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC Nº __/2024 que concede a Medalha Cunha Pedrosa ao

Excelentíssimo Senhor Luís Faro Ramos, Embaixador de Portugal no Brasil.

2 RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA - TC Nº __/2024 que dispõe sobre o planejamento das

contratações e prorrogações contratuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

VII - Pauta de Julgamento

PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES

POR OUTROS MOTIVOS

Pleno - Administração Estadual

Recursos

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	00681/20	Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da	N	
1	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo antigo liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Estado da Paraíba - CDRM, Sr. Francisco das Chagas Ferreira, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00353/2023, emitido quando da apreciação da Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2018. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 28/02/2024 INTERESSADOS: Francisco das Chagas Ferreira (Responsável).			

Outros

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	13188/20	Sec. de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	N	
2	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no item 3 no Acórdão APL-TC00082/22, por parte do ex-Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, emitido quando do julgamento de denúncias apresentadas em face do Governo do Estado, acerca de ilegalidades na contratação de professores prestadores de serviços, em detrimento de aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 15/02/2024 INTERESSADOS: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)), Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)), Juliano Jorge Amaral Gouveia Moniz (Interessado(a)), Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)).			

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	02821/23	Prefeitura Municipal de Casserengue	N	R\$ 31.196.372,21
3	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Antônio Judivan de Sousa. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 15/02/2024 INTERESSADOS: Antonio Judivan de Sousa (Gestor(a)), Manolys Marcelino Passerat de Silans (Advogado(a)), Roberval Dias Correia (Contador(a)).			

Recursos

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	 05526/13	Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo	N	
4	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Rafael Fernandes de Carvalho Júnior, ex-Prefeito do município de Cruz do Espírito Santo, em face do Acórdão APL-TC-00814/2016, emitido quando do julgamento de recurso de apelação. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 07/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 28/02/2024 INTERESSADOS: Pedro Gomes Pereira (Gestor(a)), Rafael Fernandes de Carvalho Júnior (Ex-Gestor(a)), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)), Marizarde Geraldino dos Santos (Contador(a)), Elinaldo de Sousa Barbosa (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 05401/13	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	N	
5	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Edvaldo Pontes Gurgel, ex-gestor do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos (PATOSPREV), em face do Acórdão AC2-TC-03258/16, emitido quando do julgamento das contas do exercício de 2012. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 15/02/2024 INTERESSADOS: Francisca Gomes Araujo Mota (Gestor(a)), Edvaldo Pontes Gurgel (Gestor(a)), Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)), Joanielson Guedes Barbosa (Advogado(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).			

	 04073/14	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu	N	
6	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Jorge Luis de Lima Santos, ex-gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu, em face do Acórdão AC1-TC-01604/17, emitido quando do julgamento de recurso de reconsideração. PRIMEIRO AGENDAMENTO: 07/02/2024 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 15/02/2024 INTERESSADOS: Jorge Luiz de Lima Santos (Ex-Gestor(a)), Cristiane Franco da Silva Sales (Gestor(a)), Jose Augusto Meirelles Neto (Advogado(a)), Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)), Victor Mansur Branco Uchoa Lopes (Advogado(a)).			

PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

Pleno - Administração Estadual

Recursos

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	 09285/20	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	N	
7	RECURSOS DE APELAÇÃO interpostos pelo ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Humano da Paraíba, Sr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, e pelas empresas Distribuidora Brazmac LTDA e ATL Alimentos do Brasil LTDA em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 00801/21. INTERESSADOS: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Responsável), Osmar Tavares dos Santos Junior (Advogado(a)), Gustavo Guedes Targino (Advogado(a)), Miguel Douglas dos Santos Ribeiro (Advogado(a)), Leticia Queiroga Batista (Advogado(a)), Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)), Jose Vanilson Batista de Moura Junior (Advogado(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Joaquim Campos Lorenzoni (Advogado(a)), Atl Alimentos do Brasil Ltda (Interessado(a)), Alexandre Trindade Leite (Interessado(a)), Distribuidora Brazmac Ltda (Interessado(a)), Alessandra Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico), Renata Nunes Xavier da Silva (Advogado(a)), Alinson Ribeiro Rodrigues (Advogado(a)), Zelson Melo da Silva (Advogado(a)), Victor Francisco Nunes da Silva (Advogado(a)), Jose Rodson Maciel Junior (Interessado(a)).			

Pleno - Administração Municipal

Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
8	 07700/20	Prefeitura Municipal de Coremas	N	R\$ 39.189.678,77
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade da Sra. Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, relativa ao exercício de 2019. INTERESSADOS: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Gestor(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)), Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Edilson Pereira de Oliveira (Interessado(a)), Aliana Ferreira Formiga (Interessado(a)).			

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
9	 04543/22	Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos	N	R\$ 30.147.186,15
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Francisco Eudes Vieira de Araújo. INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo (Responsável), Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a)), Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)), Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
10	 02241/23	Prefeitura Municipal de Pilõesinhos	N	R\$ 28.534.262,36
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do Sr. Marcelo Matias Camelo, relativa ao exercício de 2022. INTERESSADOS: Marcelo Matias Camelo (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), José Hugo Simões (Contador(a)).			

Recursos

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 06642/17	Prefeitura Municipal de João Pessoa	N	
11	RECURSO DE APELAÇÃO interposto por Albuquerque Pinto Advogados, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC-01525/19, emitido quando do julgamento da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2007 e do contrato n.º 129/2007. INTERESSADOS: Sergio Ricardo Alves Barbosa (Gestor(a)), Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a)), Ricardo Vieira Coutinho (Ex-Gestor(a)), Ademar Azevedo Régis (Gestor(a)), Nadja Elida da Nobrega Crispim (Assessor Técnico), Ronilli Pacelli Araújo de Oliveira (Contador(a)), Antonio Mario de Abreu Pinto (Interessado(a)), Ministério Público Junto Atribunal de Contas do Estado da Paraíba (Interessado(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)), Gilberto Carneiro da Gama (Advogado(a)), Geraldez Tomaz Filho (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 07042/21	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	N	
12	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito Municipal de São José dos Ramos, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, contra decisões consubstanciadas no Acórdão APL-TC-00264/2023 e no Parecer PPL-TC-00071/2023, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2020. INTERESSADOS: Matheus Amorim Maranhao E Silva (Gestor(a)), Eduardo Gindre Caxias de Lima (Ex-Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Hamilton Pereira Rolim de Farias (Interessado(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Edgard José Pessoa de Queiroz (Advogado(a)), Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)).			
	 04492/22	Prefeitura Municipal de Emas		
13	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos em face da decisão contida no Acórdão APL TC 00005/24, emitido em sede de julgamento da prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Emas, exercício 2021, sob a responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro. INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a)), Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)).			
	 02788/23	Prefeitura Municipal de Emas		
14	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos em face da decisão contida no Acórdão APL TC 00006/24, emitido em sede de julgamento da prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Emas, exercício 2022, sob a responsabilidade da Sra. Ana Alves de Araújo Loureiro. INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro (Gestor(a)), Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)), Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)).			

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	 04121/16	Prefeitura Municipal de São José de Piranhas	N
15	RECURSO DE REVISÃO interposto pelo antigo Prefeito do Município de São José de Piranhas/PB, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00062/2021, emitido quando da apreciação da Prestação de Contas Anuais referente ao exercício de 2015. INTERESSADOS: Domingos Leite da Silva Neto (Responsável), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).		
	 01703/22	Secretaria da Administração do Município de João Pessoa	N
16	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, em face da decisão da eg. 1ª Câmara desta Corte, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 02714/2022, de 15 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, datado de 22 de dezembro do mesmo ano. INTERESSADOS: Ariosvaldo de Andrade Alves (Responsável), Gustavo Troccoli Carvalho de Negreiros (Procurador(a)), Alynne Menezes Brindeiro de Araujo (Procurador(a)), Yan Cavalcanti Aragao (Procurador(a)).		

Denúncias

Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 13868/21	Prefeitura Municipal de Pirpirituba		
17	DENÚNCIA formulada pelo Sr. Monaldo Godoi Fernandes acerca de possíveis irregularidades na prestação de serviços de conserto de ar condicionado veicular e de borracharia, respectivamente, pelos Srs. Sebastião Geovaldo Lira de Freitas e Gilvamberto de Lira Freitas, durante o exercício de 2017, na gestão do Prefeito Municipal, Sr. Denilson de Freitas Silva. INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva (Gestor(a)), Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).			

Total: R\$ 129.067.499,49

VIII - Encerramento

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 06 de Março de 2024 às 09:00.

Marcus Williams de Carvalho
Secretário do Tribunal Pleno em exercício